



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CGC. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (018) 866-1113 – 866-1163**

**LEI Nº 609 de 14 de Junho de 2001.**

**“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA PARA O PERÍODO DE 2.002 A 2.005.”**

**NELSON FERREIRA**, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º) O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA**, para o período de 2.002 a 2.005, constituído pelo anexo 1, constante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

**ARTIGO 2º) A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

**ARTIGO 3º) O PLANO PLURIANUAL** poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo desde que indiquem os recursos necessários para tal.

**ARTIGO 4º)**– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

-Prefeitura Municipal de Flora Rica, 14 de Junho de 2.001.-

  
**NELSON FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em data supra.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica. Flora Rica-SP, 14 de Junho de 2.001.

  
**JOSÉ APARECIDO DE SOUZA**  
Secretário Municipal.